

Política de Investimentos

Janeiro 2022

Objetivo

A presente Política de Investimentos (“Política”) tem por objetivo formalizar a política de investimentos adotada pela Claritas, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os recursos geridos pela Claritas e os investimentos pessoais dos colaboradores ou da Claritas.

O descumprimento do estabelecido na presente Política, bem como em qualquer outra política e manual da Claritas, ou ainda qualquer legislação ou regra vigente, poderá resultar em advertência, ação disciplinar, ou até mesmo término da relação de emprego, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades civis e/ou criminais cabíveis, conforme legislação em vigor.

Política de Investimentos Pessoais

Conforme legislação aplicável, é vedado aos administradores de carteiras a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preço, a realização de operações fraudulentas e o uso de práticas não eqüitativas. Esta política não se aplica às posições mantidas pelos Colaboradores antes de se juntarem à Claritas. Os Colaboradores não são obrigados a se desfazer dessas posições, mas estão estritamente proibidos de realizarem qualquer investimento adicional enquanto estiverem vinculados à Claritas.

Os Colaboradores da Claritas deverão obedecer às seguintes diretrizes de investimentos pessoais:

Transações vedadas:

- Participação em emissões públicas primárias (IPO);
- Venda à descoberto;
- Derivativos (exceto para fins de hedge, conforme descrito no item abaixo);
- Day trading;
- Fundos exclusivos/carteira geridos por terceiros;
- Clubes de Investimento;
- Ações que façam parte do portfolio dos fundos abertos geridos pela Claritas ou de companhias nas quais algum Colaborador faça parte dos órgãos corporativos.

Transações que devem ser submetidas à prévia aprovação do Compliance e devem obedecer ao período mínimo de permanência de 30 (trinta) dias (*holding period*) entre a data de compra e a data de venda, caso sejam aprovadas:

- Ações que não sejam proibidas (conforme estabelecido no tópico “Transações vedadas”);
- Títulos Públicos Federais
- Exchange-traded funds (ETFs);
- Fundo de Investimento Imobiliário (FII) negociado em bolsa;
- Investimento direto no exterior;
- Investimento direto em Private Equity;
- Derivativos para fins de proteção da carteira (hedge);
- Debêntures;

- Qualquer outro título não explícito na presente Política.

Transações permitidas sem necessidade de aprovação prévia pelo Compliance ou período de permanência:

- Certificados Bancários (CDB, LF, LCI, LCA);
- Fundos geridos pela Claritas;
- Fundos abertos geridos por terceiros;
- Poupança;
- Previdência privada.

Criptoativos: investimentos em criptomoedas, *Inicial Coin Offering (ICO)*, blockchain e/ou qualquer outro produto relacionado são isentos de aprovação prévia e período de retenção, mas devem ser reportados à área de Compliance em até 1 (um) dia útil após a aquisição.

Vide abaixo um quadro simplificado com as principais informações estabelecidas na presente Política:

Permitido (sem necessidade de reporte, aprovação prévia ou período de permanência)	Deve ser submetido à aprovação prévia + período de permanência (mín. 30 dias)	Vedado
Certificados Bancários (CDB, LF, LCI, LCA)	Ações que não estejam vedadas	IPO
	Títulos Públicos Federais	Clubes de Investimento
Fundos geridos pela Claritas	ETF's	Venda à descoberto
Fundos abertos geridos por terceiros	Investimento direto no exterior	Derivativos (exceto para Hedge)
Poupança	Investimento direto em Private Equity	Day trading
Previdência privada	Derivativos para Hedge	Fundos exclusivo/carteira geridos por terceiros
Criptoativos*	Debêntures	Ações que façam parte do portfolio dos fundos abertos geridos pela Claritas ou de companhias nas quais algum Colaborador faça parte dos órgãos corporativos.
	FII listado em bolsa	
	Qualquer outro título não descrito na Política	

* devem ser reportados à área de Compliance em até 1 (um) dia útil após a aquisição.

Esta política se aplica às contas de esposas (os) e companheiras (os) e de crianças menores dos Colaboradores na medida em que o Colaborador tenha controle sobre estas contas. Os Colaboradores não serão prejudicados por investimentos em produtos de gestão da conta corrente geridos por terceiros, sem seu prévio consentimento.

Política de Investimentos da Empresa

Toda a receita da Claritas provém da taxa de administração e performance advindas da gestão de recursos de terceiros. Esporadicamente, há receita proveniente do fee de estruturação.

Os recursos dos saldos de caixa provenientes de receitas, descontados os custos da empresa, capital de trabalho e outros, são destinados exclusivamente a títulos públicos federais, fundos de caixa ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, e podem ser aplicados em fundos da Claritas ou do Itaú. Todos os investimentos devem ser de baixíssimo risco ficando vedado qualquer outro tipo de operação, a fim de mitigar possíveis riscos e conflitos de interesse.

Monitoramento

O departamento de *Compliance* coletará a declaração dos colaboradores sempre que estes ingressarem na companhia ou caso haja alteração na presente Política, na qual atestem a conformidade com a mesma. Caso entenda necessário, o departamento de *Compliance* terá autonomia para solicitar documentos adicionais a fim de verificar a aderência com a presente Política.

As informações contidas neste documento não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Claritas. As políticas descritas neste documento são destinadas aos Colaboradores da Claritas e compõe as diretrizes a serem seguidas pelos mesmos. O uso para qualquer outra finalidade bem como a reprodução das mesmas, parcial ou integralmente, sem a devida autorização da Claritas é expressamente proibida.